

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA****Decreto do Presidente da República n.º 1/2006**

de 4 de Janeiro

O Presidente da República decreta, nos termos do artigo 135.º, alínea a), da Constituição, o seguinte:

É exonerado, sob proposta do Governo, o embaixador João Rosa Lã do cargo de Embaixador de Portugal em Paris.

Assinado em 19 de Dezembro de 2005.

Publique-se.

O Presidente da República, JORGE SAMPAIO.

Referendado em 22 de Dezembro de 2005.

O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Diogo Pinto de Freitas do Amaral*.

**Decreto do Presidente da República n.º 2/2006**

de 4 de Janeiro

O Presidente da República decreta, nos termos do artigo 135.º, alínea a), da Constituição, o seguinte:

É exonerado, sob proposta do Governo, o ministro plenipotenciário de 1.ª classe José Manuel de Carvalho Lameiras do cargo de Embaixador de Portugal em Rabat.

Assinado em 19 de Dezembro de 2005.

Publique-se.

O Presidente da República, JORGE SAMPAIO.

Referendado em 22 de Dezembro de 2005.

O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Diogo Pinto de Freitas do Amaral*.

**Decreto do Presidente da República n.º 3/2006**

de 4 de Janeiro

O Presidente da República decreta, nos termos do artigo 135.º, alínea a), da Constituição, o seguinte:

É nomeado, sob proposta do Governo, o embaixador João Rosa Lã para o cargo de Embaixador de Portugal em Rabat.

Assinado em 19 de Dezembro de 2005.

Publique-se.

O Presidente da República, JORGE SAMPAIO.

Referendado em 22 de Dezembro de 2005.

O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Diogo Pinto de Freitas do Amaral*.

**Decreto do Presidente da República n.º 4/2006**

de 4 de Janeiro

O Presidente da República decreta, nos termos do artigo 135.º, alínea a), da Constituição, o seguinte:

É nomeado, sob proposta do Governo, o embaixador António Victor Martins Monteiro para o cargo de Embaixador de Portugal em Paris.

Assinado em 19 de Dezembro de 2005.

Publique-se.

O Presidente da República, JORGE SAMPAIO.

Referendado em 22 de Dezembro de 2005.

O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Diogo Pinto de Freitas do Amaral*.

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS****Declaração de Rectificação n.º 1/2006**

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto n.º 24/2005, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 213, de 7 de Novembro de 2005, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

1 — Na numeração dos parágrafos do artigo 9.º, onde se lê «1):» deve ler-se «1 — », onde se lê «2):» deve ler-se «2 — », onde se lê «3):» deve ler-se «3 — » e onde se lê «4):» deve ler-se «4 — ».

No final da alínea b) do n.º 1, onde se lê «do segundo Estado Contratante;» deve ler-se «do segundo Estado Contratante.».

No final da alínea b) do n.º 2, onde se lê «ou a representação permanente;» deve ler-se «ou a representação permanente.».

2 — No final do quarto parágrafo do n.º 2 do artigo 16.º, onde se lê «para a atribuição das prestações;» deve ler-se «para a atribuição das prestações.».

No último parágrafo, onde se lê «Se a soma das prestações» deve ler-se «3 — Se a soma das prestações».

3 — No artigo 19.º, onde se lê «desemprego nos termos dessa legislação nas mesmas condições» deve ler-se «desemprego nos termos dessa legislação, nas mesmas condições».

4 — Nos dois parágrafos do artigo 22.º, onde se lê:

«O trabalhador vítima de acidente de trabalho [...]»  
«As prestações são concedidas directamente [...]»

deve ler-se:

«1 — O trabalhador vítima de acidente de trabalho [...]»

2 — As prestações são concedidas directamente [...]»

5 — No último parágrafo do artigo 25.º, onde se lê «Em caso de pneumoconiose esclerogénica,» deve ler-se «4 — Em caso de pneumoconiose esclerogénica,».

6 — Na numeração dos parágrafos do artigo 26.º, onde se lê «1)» deve ler-se «1 — » e onde se lê «2)» deve ler-se «2 — ».